

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL PROEX Nº 01/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS PARA A REITORIA DO IFAL

| CPF | VAGA | JUSTIFICATIVA | SITUAÇÃO |
|----------------|---------------|--|------------|
| xxx.116.574-xx | Administração | <p>Conforme estabelecido no item 4.5 do Edital, "As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I e o CRA informado na inscrição, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção."</p> <p>A documentação entregue pela candidata não atesta o cumprimento dos requisitos do Anexo I, uma vez que não comprova matrícula em curso de Graduação em Administração ou Administração Pública.</p> <p>Apesar da alegação da requerente de que a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração – CFA no 505, de 11 de maio de 2017, inclui o curso da candidata no Conselho de Administração, a mesma resolução esclarece no Art. 3º que:</p> <p>"Os profissionais mencionados nesta Resolução receberão o título de Tecnólogo e <u>terão a atuação profissional restrita à respectiva área de formação acadêmica.</u> (grifo)</p> <p>Parágrafo único: A atuação profissional em campo diverso da respectiva área de formação acadêmica torna ilegal o exercício da atividade e sujeita o infrator a punições."</p> <p>Portanto, o fato de o curso estar registrado no mesmo conselho não concede à candidata o direito de atuar como Administradora (ou, estagiária de administração) sem possuir a formação adequada para tal.</p> | Indeferido |

Publicado em 20/02/2024

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO